

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.065/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Matheus Saraiva da Silva Distribuidora ME, revoga a Lei Municipal nº 4.701/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 02 da Quadra E, com 2.629,90 m² (dois mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e noventa décimos quadrados), matrícula nº 27.263 no Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa Matheus Saraiva da Silva Distribuidora ME, CNPJ nº 26.195.117/0001-61, conforme Lei Municipal nº 4.701, de 28.06.2023.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.701, de 28.06.2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Secretário